ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.463 / 2022 = PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .

Institui a campanha "Agosto Lilás", dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Duas Barras/RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras - RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Duas Barras-RJ, a Campanha **"Agosto Lilás**", a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.

§1º - Esta Campanha denominada **"Agosto Lilás"** será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

§2º - Durante a última semana do mês de Agosto, haverá exposição dos trabalhos realizados pelas Escolas do Município.

Art. 2.º O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

Art. 3.º Para conquistar o seu objetivo, a Campanha **"Agosto Lilás"** prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras RJ, 20 de outubro de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FC68593C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/10/2022. Edição 3250
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/